



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

LEI Nº 4.068, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a redação do art.1º, §2º da Lei Municipal nº 4.009, de 13 de maio de 2021, que autoriza a contratação de um médico pediatra para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Saúde.

O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º O Art. 1º, §2º da Lei Municipal 4.009, de 13 de maio de 2021, passará a ter a seguinte redação.

Art. 1º. (...)

§2º. Como contraprestação pelos serviços prestados, o profissional perceberá a remuneração mensal de R\$12.280,00 (doze mil, duzentos e oitenta reais).

Art.2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 07 de dezembro de 2021.
Registre-se e Publique-se.**

**Vilmar Oliveira,
Prefeito Municipal.**

**Claudiney do Couto Guimarães
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos.**